**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Lei 14.133/2021**

**Resolução n.º 04, de 08 de novembro de 2023**

**1. OBJETO**

* 1. Aquisição de materiais para a instalação elétrica dos 13 (treze) notebooks e do ponto eletrônico de registro de frequência.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Conforme lista de materiais fornecida pelo servidor responsável pela execução do serviço, serão necessários os seguintes itens:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade de Medida** | **Quantidade** |
| **Item 1** | Canaleta vasada cinza 2 x 2,5 mm | M. | 30 |
| **Item 2** | Tomadas duplas com caixa externa de sobrepor | Unid. | 15 |
| **Item 3** | Parafusos Philips Rosca Rápida 4 x 15 mm na cor amarela | Unid. | 100 |
| **Item 4** | Parafusos com bucha baiana 6mm | Unid. | 50 |
| **Item 5** | Canaletas branca com cola | Unid. | 6 |
| **Item 6** | Cabo 2,5 mm preto | M. | 100 |
| **Item 7** | Cabo 2,5 mm azul | M. | 50 |
| **Item 8** | Serra copo meia polegada para madeira (completa) | Unid. | 1 |
| **Item 9** | Serra copo uma polegada e meia (completa) | Unid. | 1 |

**3. EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. A empresa vencedora deverá entregar os itens em até **2 (dois)** dias corridos após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente. Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenagem.

3.2 - A entrega do objeto deverá ser feita no Prédio sede da Câmara Municipal, sito à Praça Washington Luís, 665, Centro, Vargem Grande do Sul - SP.

3.3. - As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, **sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços**.

**4. GESTÃO DO CONTRATO**

4.1. - Dada a simplicidade da contratação, o contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho.

4.2. O prazo de garantia mínimo é aquele estabelecido na Lei nº8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.3. - Fica garantido à Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul/SP o direito de comprovar a qualidade dos produtos ofertados, devendo os mesmos estarem de acordo com o termo de referência. Para tanto, os produtos poderão ser submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os participantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.4. Caso algum produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, ou em quantidade ou qualidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 03 (três) dias úteis.

**5. PAGAMENTO**

5.2. - O pagamento do objeto à Contratada será efetuado em uma única parcela, através de transferência bancária, em até **07 (sete) dias úteis**, após a devida aferição dos produtos, após o recebimento da Nota Fiscal devidamente preenchida com detalhes do produto entregue e após ser conferida por funcionário deste Poder Legislativo. Em caso de devolução fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

Vargem Grande do Sul, 02 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**EDILAINE PAVANI**

**ADMNISTRADORA DE DEPARTAMENTOS**